



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE POCINHOS
Casa "José Odilon de Brito"

CÂMARA MUNICIPAL DE POCINHOS-PB

A Comissão Permanente
para Parecer Fauze
em, 23/03/2013
Faustino Faúez
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 007 /2013, EM 21 DE MARÇO DE 2013.

APROVADO

17/04/2013
DATA
Faustino Faúez
ASSINATURA

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO
DA ESCOLA MUNICIPAL DE
MÚSICA, ARTE E CULTURA
DE POCINHOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Art.1º- Fica criada a Escola Municipal de Música, Arte e Cultura de Pocinhos "Geraldo Felipe Porto" cujas instalações e funcionamento deverão ficar sob a responsabilidade da Secretaria de Cultura do Município.

Art.2º- A entidade educacional indicada no artigo anterior tem como finalidade precípua, o desenvolvimento artístico e cultural da cidade nas áreas de música, arte e cultura, visando à estruturação da Banda de Fanfarra do Colégio Municipal Padre Galvão, bem como a formação técnica de um Coral e a reestruturação da Filarmônica "Hermes de Oliveira Rocha".

Art.3º- Para execução de seus fins, a Escola Municipal de Música, Arte e Cultura de Pocinhos "Geraldo Felipe Porto" funcionarão sob responsabilidade técnica de um professor maestro, auxiliado por outros professores de música.

Art.4º- Para a contratação de professores referidos no artigo anterior, se exigirá formação específica e oficial nas áreas artísticas e culturais pretendidas. Poderão também fazer parte do quadro de professores da Escola Municipal de Música, Arte e Cultura de Pocinhos "Geraldo Felipe Porto" profissionais que estejam frequentando curso universitário nas áreas de licenciatura em música.

Art.5º- Os instrumentos musicais e demais mobiliários que comporão a estrutura física da Escola Municipal de Música, Arte e Cultura "Geraldo Felipe Porto" serão adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pocinhos, bem como através de Convênio/Parceria com órgãos privados, entidades governamentais e não governamentais.


Art.6º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a modificar o planejamento formal do PPA, LDO e LOA, através de decreto, para execução das despesas de implantação e manutenção da Escola Municipal de Música, Arte e Cultura de Pocinhos

“Geraldo Felipe Porto”, que será custeada com recursos do Tesouro Municipal, bem como de eventuais recursos advindos dos entes públicos e privados acima descritos.

Art.7º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.8º- Revogam-se as disposições em contrário.

Pocinhos, 21 de março de 2013



Helder de Oliveira Costa
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE POCINHOS-PB

A Comissão Permanente

para Parecer Favor

em, 23 / 03 / 2013



Presidente

APROVADO

17 / 04 / 2013

DATA



ASSINATURA



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Pocinhos
Casa "José Odilon de Brito"

CÂMARA MUNICIPAL DE POCINHOS-PB

A Comissão Permanente
para Parecer

em, 23.03.2013

Presidente

Justificativa

A cidade de Pocinhos é um importante referencial da cultura regional, celeiro de grandes artistas ligados á música, teatro e dança. Diante dessa importância cultural se faz necessário a criação de um espaço que sirva para fomentar e fortalecer a cultura local.

A banda de fanfarra do Colégio Municipal Padre Galvão já faz parte do calendário das festividades culturais de nosso município, porém necessita de um espaço onde possa formar novos componentes, com professores capacitados. A Filarmônica representa um fenômeno histórico e sociológico importante para a cultura de nosso país, como instrumento de grande influência na formação musical e inclusão social e com capacidade para despertar nas crianças e nos jovens o gosto pela arte musical. A criação do coral forma outro seguimento importante na área musical, e tem como objetivo estimular crianças, jovens e adultos na arte do canto coral.

Percebe-se que a música é capaz de despertar os indivíduos para os valores da vida, a fim de vencer novos desafios, aflorando suas virtudes e seus dotes inatos, capacitando-os para a vida em sociedade. Com isso, as pessoas envolvidas nos projetos de musicalidade aprendem a respeitar a individualidade de seus semelhantes, aumentam sua própria autoestima, melhorando sua criatividade. Portanto, cresce a probabilidade de uma ação harmônica, visando promover a interação entre o corpo e a mente. Ao se tornar um músico, o indivíduo adquire uma profissão que lhe dará renda para o sustento familiar, além de estabelecer na sua personalidade um sentimento de integração social.

É necessário ainda, que os professores se reconheçam como sujeitos mediadores da cultura dentro do processo educativo e que leve em conta a importância do aprendizado nas artes, no desenvolvimento e na formação das crianças como indivíduos produtores ou reprodutores de cultura.

O principal objetivo, da criação da Escola Municipal de Música, Arte e Cultura Geraldo Felipe Porto é demonstrar que a arte deve ser retomada dentro do município, pois ela propicia aos alunos um aprendizado global, emotivo com o mundo e deve ser encarada como fator de inclusão social. Só assim poderemos procurar e reconhecer todos os meios que temos em mãos para criar situações de aprendizagem que dêem condições a comunidade de construir conhecimentos sobre música, teatro e dança.

APROVADO

17.04.2013

DATA

[Handwritten signature]

ASSINATURA

[Handwritten signature]
Hélder de Oliveira Costa
Vereador